



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Centro Sul - Núcleo de Apoio Regional Tiradentes

Parecer nº 115/IEF/NAR TIRADENTES/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0041949/2022-55

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BIOSEV S.A.		CPF/CNPJ: 15.527.906/0029-37
Endereço: VILA LUCIÂNIA		Bairro: ZONA RURAL
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35.590-000
Telefone: (37)3261-9372	E-mail: ellen.alves@biosev.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para item 3 Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: CAMILO DE LELIS REZENDE LACERDA		CPF/CNPJ: 257.628.856-15
Endereço: RUA PARAÍBA, 113		Bairro: PARADISO
Município: LAGOA DA PRATA	UF: MG	CEP: 35.593-050
Telefone: (37)3261-3284	E-mail: ambiental@educacaosem limites.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA GROTTADAS	Área Total (ha): 178,27,18
Registro nº 17518 e 47167 do Livro 2-RG e do CRI da Comarca de Lagoa da Prata	Município/UF: LAGOA DA PRATA/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3137205-5D58.E8B4.C9C6.427B.9F60.37EB.7908.2BDB	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1249/88,9528	un/ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (Sírgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1249/88,9528	un/ha	451768	7794862

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cultura anual	88,9528

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)
Cerrado	Cerrado senso estrito	(Árvores isoladas)	88,9528

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	690,25	m ³
Madeira nativa	Nativa	83,10	m ³

1. Histórico

Data de formalização/aceite do processo: 20/09/2022

Data da vistoria: 17/10/2022

Data de solicitação de informações complementares: 17/10/2022

Data do recebimento de informações complementares: 04/11/2022

Data de emissão do parecer técnico: 07/11/2022

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer analisar o requerimento de autorização para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas para adequar a área à implantação denominado Fazenda Grotadas, no município de Lagoa da Prata/MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural

O imóvel está registrado sob as matrículas 17518 e 47167 do Livro 2-RG e do CRI da Comarca de Lagoa da Prata, possui área total de 178,27,18 ha, parcialmente nativa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

O imóvel está cadastrado no CAR, sob o recibo de inscrição MG-3137205-5D58.E8B4.C9C6.427B.9F60.37EB.7908.2BDB

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Trata-se de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas que, pelo conceito desta tipologia de intervenção ambiental, encontram-se em área já antropizada. A estimativa apresentada no plano de intervenção ambiental (PIA), o rendimento a ser obtido é de 690,25 m³ de lenha nativa e 83,10 m³ de madeira nativa, que são consumidos *in natura* e consumo no próprio imóvel.

5.1 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade a ser desenvolvida enquadra-se na classe 1 e está relacionada na Listagem de Atividades do Anexo Único da DN Copam 217/17 sob o código G-01-03-1.

- Atividade desenvolvida: Agricultura (cultura anual)

- Classe do empreendimento: 1

- Critério locacional: 0

- Modalidade de licenciamento: (X) Não – Passível / () LAS Cadastro / () LAS/RAS / () LAC ou LAT no caso de intervenções após licenciamento SEMAD / () Munic

- Número do documento: Não se aplica

5.3 Vistoria realizada:

A vistoria técnica foi realizada no dia 17/10/2022, remotamente, utilizando-se das imagens da área disponibilizadas pelo programa Google Earth e confrontação com a documentação técnica apresentada para instrução processual, procedimento que se fez suficiente para embasar a condução do processo. A vegetação nativa representa 20% da área do imóvel, não tendo sido verificada presença de áreas abandonadas ou sub-utilizadas. O imóvel possui áreas de preservação permanente (APP) referidas em d'água das derivadas e o Ribeirão Santa Luzia.

5.3.1 Características físicas:

- Relevo: O relevo da área é predominantemente plano. Não foi encontrado sítio espeleológico ou paleontológico ou ainda cavidades naturais no solo, tais como grutas.

- Solo: O solo de ocorrência na área do lote é classificado como latossolo vermelho.

- Hidrografia: A área pertence à sub-bacia do Ribeirão Santa Luzia, bacia do Rio São Francisco.

5.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: A área está inserida no Bioma Cerrado, em região de ocorrência da fitofisionomia Cerrado sensu estrito. Contudo, a área de instalação do empreendimento foi antropicamente alterada para uso alternativo do solo. Segundo o levantamento realizado pela consultoria ambiental, dentre as 1249 árvores a serem suprimidas, 4 são de *Ochroma ochraceus* (ipê comum), 1 espécime de *Handroanthus aurea* (ipê craibeira), 12 são exemplares de *Handroanthus vellosi* (ipê casca lisa) e 220 são exemplares de outras espécies. Estas espécies são declaradas de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte pela Lei Estadual 9743/1988 e Lei Estadual 10883/1992, alteradas.

- Fauna: Foi observada e relatada pela consultoria ambiental a presença de cobras, tatus, siriemas, capivaras, porcos-espinhos, micós-estrela, lagartos, gambás (pombas, inhambus, jacus, maritacas, beija-flores, periquitos, gaviões, corujas, papa-capins, garças, canários, bem-te-vis rajado, urubu, pardais, tesouras, rolinhas e outras).

5.4 Alternativa técnica e locacional:

O corte de árvores nativas isoladas vivas não está condicionado à inexistência de alternativa técnica locacional.

6. ANÁLISE TÉCNICA

6.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos: Alteração e/ou degradação da paisagem, geração de resíduos sólidos e riscos de contaminação do solo, poluição do ar, processos erosivos pela ausência de manutenção durante a implantação que poderão acarretar a fuga e afugentamento de espécies, redução do potencial ecológico, afugentamento e fuga da fauna local, dentro do contexto ambiental.

Medidas mitigadoras: Implantar medidas de conservação do solo, tais como curvas de nível e dispositivos de drenagem; manusear e armazenar combustíveis adequadamente para evitar poluição; coletar e destinar resíduos sólidos adequadamente.

A medida compensatória pela supressão de 48 exemplares de *Handroanthus ochraceus* (ipê comum), 1 espécime de *Handroanthus aurea* (ipê craibeira) e 12 exemplares de *Handroanthus vellosi* (ipê casca lisa) será cumprida através do plantio de mudas destas espécies na proporção 1/1, em atendimento à Lei Estadual 9743/1988, artigo 2º e medida compensatória pela supressão de 220 exemplares de *Caryocar brasiliense* (pequizeiro) será cumprida através do plantio de 550 mudas desta espécie e do plantio de 550 mudas de *UFEMG's*, em atendimento à Lei Estadual 10883/1992, artigo 2º, parágrafo 2º, inciso I e alínea "b" (documentos 55400204 e 55400205).

As taxas florestal e de reposição florestal foram recolhidas.

7. CONTROLE PROCESSUAL

Não se aplica.

8. Conclusão

Somos FAVORÁVEIS AO REQUERIMENTO de autorização para intervenção ambiental mediante corte ou aproveitamento de 1249 árvores isoladas nativas vivas denominadas Fazenda Grotadas, no município de Lagoa da Prata/MG, e aproveitamento de 690,25 m³ de lenha nativa e 83,10 m³ de madeira nativa, a serem consumidos *in natura* e consumo no próprio imóvel.

Este parecer único deverá ser submetido à apreciação da URFBio Centro Oeste para deliberação.

